Poços de Caldas, 21 de setembro de 2026.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) CBMMG/6COB/COMPRAS/DESPESA Nº 149691545/2026

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1402007 000025/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1402007 000025/2026
CONTRATANTE:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO** DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA **VEÍCULOS LEVES** DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO: 1ª CIA IND BM/2ª CIA BM/2° PEL BM - **SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.**
VALOR ESTIMADO DOS LOTES:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
24/11/2026	**09:00 Hrs**

Sumário

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DA VISTORIA PRÉVIA
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇO
ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO DE EDITAL V - ORDEM DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Ordenador de Despesas do 6º COB, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO** em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando à **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para **VEÍCULOS LEVES** de diversas marcas e modelos da frota do: 1ª CIA IND BM/2ª CIA BM/2° PEL BM - **SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG**, conforme distribuição dos lotes, sob demanda, parceladamente, com fornecimento de material e reposição de peças e pneus, incluindo serviços de recuperação de veículos; serviços de mecânica em geral e especializada englobando todos os sistemas e componentes pertencentes ao veículo; serviços de alinhamento e balanceamento; serviços de elétrica eletrônica automotiva; serviços de montagem, desmontagem e recuperação de caixas de marcha; serviços de montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores movidos a diesel, gasolina ou flex; serviços de chaveiro, borracharia, capotaria, vidraçaria, funilaria, lanternagem, pintura, recuperação estrutural (soldas especiais e tornearia) e plotagem; serviços de limpeza e higienização de ar condicionado automotivo; serviços especiais como socorro no local de pane, com emprego de guincho, se necessário; demais serviços cuja execução seja necessária para o restabelecimento das condições originais de uso dos veículos; serviço de limpeza dos veículos para a entrega, pós-manutenção e garantia sem ônus para o contratante, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência. A licitação será regida nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto n° 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. A sessão deste pregão terá início no dia **24 de novembro de 2026, às 09:00 Hrs**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. **A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.**

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para **VEÍCULOS LEVES** de diversas marcas e modelos da frota do: 1ª CIA IND BM/2ª CIA BM/2° PEL BM - **SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de referência e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.723/2023, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5. **Poderão participar** desta licitação as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o l i n k : https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre

obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.7. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. Não será permitida a participação de **empresas reunidas em consórcio**, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

4.7.6. Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de Cooperativas.

4.7.6.1. Justificativa: o objetivo da presente contratação **NÃO** é compatível com a finalidade e o regime jurídico em que se constitui uma cooperativa de trabalho, nos termos do art. 2º, art 3º, incisos IV e XI e art. 5º da Lei nº 12.690, de 1º de Julho de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

4.7.6.1.1. Determinadas atividades são potencialmente **incompatíveis com a atuação de cooperativas**, especialmente aquelas que, em razão da natureza dos serviços ou da forma como são usualmente executadas no mercado, **demandam relação de subordinação entre os profissionais e a contratante**. Nesse contexto, enquadram-se **serviços de manutenção de veículos** e instalações, os quais exigem fiscalização direta, controle de jornada, definição de rotinas operacionais e supervisão contínua pela Administração, **características incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas de trabalho**, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a **PROPOSTA COMERCIAL COM O PERCENTUAL DE DESCONTO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando obrigatoriamente no sistema:

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como prestar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. **O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em **relação ao último lance por ele ofertado**, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01% (zero vírgua zero um por cento)**, para cada lote.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em **ORDEM DECRESCENTE**, quando adotado o critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. A disputa será no modo **ABERTO E FECHADO**, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa **aberta** de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o CBMMG/6° COB, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate real**

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site:

http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.14.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. **A documentação prevista para a habilitação constam no Termo de referência (Anexo I).**

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.15, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.5.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.2. serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.8.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat”que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.14. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1. será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail 6cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail 6cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Os termos referentes à subcontratação ocorrerão de acordo com o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DA VISTORIA PRÉVIA

16.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até 01 (um) dia útil antes da data prevista no edital para a realização do pregão, sendo vedada a visita de mais de um licitante, no mesmo momento. O agendamento será realizado através do Sexto Comando Operacional de Bombeiros preferencialmente no e-mail: 6cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.br ou pelos Tel: (35) 3697-2093 ou (35) 3712-7305, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

16.2. A vistoria será realizada no endereço conforme quadro 03 do Anexo I - Termo de Referência, nos horários definidos quando do agendamento.

16.3. **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições da frota, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

16.4. O(a) licitante que **optar por NÃO realizar a vistoria prévia**, **DEVERÁ** apresentar na sua proposta de habilitação a **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PRÉVIA**, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal do(a) licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços contratados e mencionado no Edital e em seus anexos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

19.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇO

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - ORDEM DE SERVIÇO

Responsável pela elaboração da minuta do edital: Nº 127.167-5, 1º Ten BM Luiz Eduardo Mengali, Chefe da Seção de Licitações do 6º COB.

Poços de Caldas, 21 de Setembro de 2026.

RODRIGO PAIVA DE CASTRO, TENENTE-CORONEL BM

ORDENADOR DE DESPESAS DO 6º COB

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro**, **Tenente-Coronel**, em 03/11/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149691545** e o código CRC **AF2D2B5E**.

Referência: Processo nº 1400.01.0044340/2026-63 SEI nº 149691545

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Processos de Compras e Despesas - 6 COB

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
17/08/2026	CBMMG	1402007

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA, OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Eduardo Jota Fernandes, 1º Tenente BM E-mail: eduardo.jota@bombeiros.mg.gov.br	6º Comando Operacional de Bombeiros

Sumário

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

HABILITAÇÃO

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lote	Unidade	Localidade/ Endereço	Item	Código do item no SIAD	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor da hora homem	Percentual de desconto Peças	Taxa máxima de processamento de serviços subcontratados	Valor Total
01	1ª Cia Ind/2ª Cia/2º Pel - **São Sebastião do Paraíso**	Avenida Oliveira Resende, 1300 - Vila Operária - São Sebastião do Paraíso/MG	Manutenção preventiva e corretiva em veículos **Leves**	000025593	Hora	Serviço de manutenção, reparos e adaptações em equipamentos, máquinas, aparelhos, ferramentas e instrumental.	R$ 182,09[1]	Peças genuínas: 7%[1] Peças originais: 5,5%[1] Peças paralelas: 6,5%[1]	50%	**R$ 40.000,00.**

[1] - Valores conforme Justificativa - Pesquisa de preços (146417975)

Quadro 01

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos **LEVES** (sendo estes veículos ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, semi-reboques, carretinhas de embarcações e transporte de animais, com peso bruto total-PBT inferior ou igual a 3.500 kg) do CBMMG, multimarcas, de diversos anos e modelos pertencentes à frota do CBMMG para as frotas de diferentes unidades conforme distribuição dos lotes, sob demanda, parceladamente, com fornecimento de material e reposição de peças e pneus, incluindo serviços de recuperação de veículos; serviços de mecânica em geral e especializada englobando todos os sistemas e componentes pertencentes ao veículo; serviços de alinhamento e balanceamento; serviços de elétrica eletrônica automotiva; serviços de montagem, desmontagem e recuperação de caixas de marcha; serviços de montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores movidos a diesel, gasolina ou flex; serviços de chaveiro, borracharia, capotaria, vidraçaria, funilaria, lanternagem, pintura, recuperação estrutural (soldas especiais e tornearia) e plotagem; serviços de limpeza e higienização de ar condicionado automotivo; serviços especiais como socorro no local de pane, com emprego de guincho, se necessário; demais serviços cuja execução seja necessária para o restabelecimento das condições originais de uso dos veículos; serviço de limpeza dos veículos para a entrega, pós-manutenção e garantia sem ônus para o contratante.

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. **Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.2.3. Contratação com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018

1.3. **Da Contratação:**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até no máximo de 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras, que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. **Descrição da Solução:**

1.4.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças genuínas, originais ou de primeira linha, bem como de componentes da frota do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). O objeto da contratação abrange

veículos leves. Os serviços contratados visam o restabelecimento das condições originais de uso dos veículos, incluindo, sem ônus para a Corporação, serviços de limpeza e higienização, bem como serviço de guincho 24 horas.

1.4.2. Para o cômputo dos serviços de manutenção em veículos leves e leves, será adotado o critério de hora-homem trabalhada, sobre o qual incidirá o maior desconto contratado. Esse critério é amplamente utilizado no mercado e conta com tabelas referenciais como fontes confiáveis para a mensuração dos serviços e peças, tanto na administração pública quanto na iniciativa privada. A escolha visa a economicidade e melhor alocação do recurso público.

1.4.3. A oficina deverá fornecer acesso a sistema externo de precificação de serviço e peça.

1.5. **Informações Complementares e definições:**

1.5.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva é o tipo de manutenção planejada e programada, realizada para prevenir falhas e problemas antes que ocorram, sendo executada com base em cronogramas e procedimentos estabelecidos, garantindo a conservação do veículo em boas condições de utilização mantendo a máxima disponibilidade do mesmo.

1.5.2. Manutenção Corretiva: Manutenção realizada a fim de corrigir um problema existente, realizando o diagnóstico da situação, substituição de peças, regulagens e outras atividades visando restabelecer as boas condições de funcionamento do veículo.

1.5.3. Serviços de manutenção mecânica: São os serviços que incluem Troca de óleo e filtros, reparo e retífica de motores, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, bombas injetoras, regulagem e reparos no sistema de freio, caixa de câmbio e diferencial, diagnóstico de falhas, reparos no sistema de suspensão, alinhamento e balanceamento, cambagem entre outros serviços necessários à reparação automotiva.

1.5.4. Serviços de manutenção elétrica: Serviços de verificação de falhas, diagnósticos, substituição de componentes elétricos, troca de chicotes, regulagem de faróis, reparo e substituição de módulos eletro-eletrônicos entre outros serviços relacionados ao sistema elétrico do veículo.

1.5.5. Serviços de guincho e socorro: Prestação de serviços de reboque de veículos avariados para manutenção e serviços de socorro em área urbana, rural ou em rodovias em conformidade com as condições contratadas.

1.5.6. Funilaria, pintura e plotagem: Serviços diversos de reparação automotiva, funilaria, pintura, polimento, substituição de peças, montagem e desmontagem, regulagem de portas e aplicação de adesivos conforme especificações do CBMMG.

1.5.7. Recuperação e limpeza automotiva: Realização de limpeza e lavagem automotiva interna e externa, serviços diversos de tapeçaria em revestimentos e estofamentos.

1.5.8. Outros serviços: troca e recuperação de vidros e para-brisa, regulagem e troca de maçanetas, soldas e lubrificação de componentes, entre outros que se fizerem necessários à conservação do veículo.

1.5.9. Peças genuínas: conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

1.5.10. Peças originais: conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante. Essas peças devem possuir selo de originalidade OEM ou documentação que o substitua.

1.5.11. Peças paralela/primeira-linha: São aquelas não homologadas pelo fabricante do veículo, mas que apresentam características de compatibilidade para aplicação nos sistemas veiculares. Ressalta-se, contudo, que somente serão admitidas peças que, além da compatibilidade, apresentem padrões de qualidade equivalentes aos exigidos pela montadora.

1.5.12. Peças que não atendam a esses critérios mínimos de desempenho e qualidade não poderão ser utilizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo primordial garantir eficiência na gestão dos recursos públicos, maximizar a vida útil das viaturas e a disponibilidade perene da frota de veículos bombeiro militar, que são indispensáveis para a prestação ininterrupta dos serviços de urgência e emergência, prevenindo a descontinuidade desse serviço público essencial, sendo, portanto, imprescindível para evitar prejuízos irreparáveis à vida, ao patrimônio e ao interesse coletivo.

2.2. Em atenção ao princípio da economicidade, eficiência e da supremacia do interesse público, a contratação de manutenção preventiva e corretiva representa medida indispensável para evitar gastos exponenciais com reparos emergenciais e substituição prematura de equipamentos, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo o melhor custo-benefício para o erário.

2.3. Fundamentamos ainda que os serviços de manutenção são considerados de natureza continuada conforme o Memorando DLF Nº 01/2026 (146950280). Constam ainda no presente processo SEI, as Autorização (144850357) e Autorização da Gerência (144850243) evidenciando consonância do presente com o planejamento anual de compras.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Informações gerais sobre a contratação**

3.1.1. A contratação será realizada em lote único que atenderá a frota de veículos leves do 2º Pel/2ª Cia/1ª Cia Ind, situado no município de São Sebastião do Paraíso/MG. A oficina deve se encontrar a no máximo 50km da sede da unidade a ser atendida.

3.1.2. A contratação será relativa aos serviços de manutenção automotiva com reposição de peças originais ou genuínas, sendo vedada a instalação de peças que não sejam originais ou genuínas, salvo autorização expressa do fiscal do contrato após a emissão de relatório embasado pelo fornecedor justificando a utilização das peças previstas.

3.1.3. A marca das peças deve ser informada em campo próprio da Nota Fiscal Eletrônica, sendo este requisito fundamental para liquidação e pagamento do serviço.

3.2. **Requisitos Mínimos exigidos**

3.2.1. As oficinas mecânicas contratadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves devem atender aos requisitos que envolvem a qualificação técnica, infraestrutura, equipamentos e gestão de resíduos a serem atendidos. Abaixo estão os principais pontos a serem considerados:

3.2.1.1. Para ambos os lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% da parcela única manutenção em veículo, conforme §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.2.1.2. Qualificação Técnica: A Oficina deve possuir um quadro de funcionários treinados e capacitados para a realização dos serviços e ainda promover capacitação constante a estes profissionais visando as atualizações construtivas dos veículos.

3.2.1.3. Infraestrutura: Possuir espaço físico adequado com área coberta e segura para a realização das manutenções e estacionamento dos veículos em manutenção. É fundamental também que o prestador de serviços possua equipamentos modernos como scanners de diagnóstico, elevadores hidráulicos, balanceador de rodas, alinhadores de direção, e equipamentos para a substituição e reparo de pneus, além de ferramentas especiais para regulagens e troca de peças.

3.2.1.4. Segurança: O local deve conter equipamentos de combate a incêndio, iluminação de emergência, saídas de emergência além de fornecer e exigir a correta utilização dos EPIs pelos colaboradores.

3.2.1.5. Equipamentos: A oficina deve contar com equipamentos modernos que acompanham a evolução dos veículos e sejam suficientes para a realização dos trabalhos de manutenção evitando utilização de ferramentas improvisadas, que possam danificar os componentes instalados na viatura.

3.2.1.6. Gestão de resíduos: O contratado deve possuir um sistema de descarte correto dos óleos e fluídos utilizados, bem como dos componentes contaminados e das demais peças substituídas para evitar danos ao meio ambiente.

3.3. **Execução dos serviços, garantia, assistência técnica e prazos**

3.3.1. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, a partir da aprovação do orçamento, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado a pedido do contratado mediante justificativa fundamentada apresentada junto a nova data de entrega.

3.3.2. Os serviços de guincho e socorro deverão ser prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.3.3. Após a entrada da viatura na oficina o fornecedor deverá emitir orçamento assinado eletronicamente contendo a discriminação das manutenções a serem realizadas bem como das peças a serem substituídas contendo a marca das mesmas. Deve conter também o custo unitário de cada manutenção e peça a ser trocada para ocorrer a conferência dos valores pela Seção de Transportes da unidade;

3.3.4. Os orçamentos deverão ser encaminhados via e-mail para unidade requisitante, que responderá autorizando formalmente a execução dos mesmos. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal do orçamento por parte do fiscal do contrato.

Lote	Unidade	Endereço eletrônico
Único	1ª Cia Ind/2ª Cia/2º Pel - São Sebastião do Paraíso	paraiso@bombeiros.mg.gov.br

Quadro 02

3.3.5. A garantia será limitada ao menor prazo entre o estabelecido pelo fabricante da peça e 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrega do serviço.

3.3.6. Caso o fabricante estabeleça garantia superior a 180 dias para o componente substituído, a peça continuará coberta dentro do prazo estipulado. Nessa hipótese, será admissível a execução de novo serviço pela contratada, desde que cobrada apenas a mão de obra, vedada a cobrança por nova peça.

3.3.7. A assistência técnica deverá ser prestada pelo fornecedor enquanto estiver vigente o período de garantia, nas normas técnicas vigentes, sem ônus para o CBMMG em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da comunicação formal.

3.3.8. A contratada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e num prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades surjam, quando da aceitação e/ou no prazo de garantia.

3.4. **Da participação de consórcios**

3.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

3.5. **Da Participação de Cooperativa:**

3.5.1. Será vedada a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. **Da subcontratação**

3.6.1. A empresa contratada poderá executar serviço através de prestador *subcontratado*, entretanto, a empresa contratada não se absterá nem transferirá a responsabilidade quanto a qualidade de serviço, nem de nenhum dos deveres e garantias previstos nesse contrato.

3.6.2. A contratada garantirá o cumprimento da integridade das cláusulas do presente contrato, mesmo quando o serviço for prestado por empresa subcontratada.

3.6.3. A subcontratação do serviço se dará em caráter de exceção, ou seja, as demandas devem ser resolvidas preferencialmente pela oficina contratada e quando necessário poderá haver a subcontratação, cumprindo condições de especificidade técnica, celeridade ou outro que venha a contribuir para o melhor atendimento, demonstrando que se trata de uma escolha estratégica que beneficiará todas as partes envolvidas. A execução por meio de subcontratação requisitará que a contratada justifique a necessidade perante o fiscal do contrato.

3.6.4. Quando houver subcontratação, a contratada fica obrigada a apresentar a nota fiscal de aquisição emitida pela empresa subcontratada (nota de entrada) para verificar que não existe sobrepreço e aplicação do método de precificação do item 10.5. respeitando os limites que ali existem.

3.6.5. Considerando que qualquer dos serviços previstos pode ser favorecido por especificidade técnica ou por necessidade de celeridade, fica autorizada a subcontratação de todos os elementos do objeto, observadas as condições do item 3.6.3. Deve-se também respeitar o limite para a subcontratação de até 50% do valor global contratado.

3.6.6. A subcontratação deverá obedecer ao disposto no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.7. **Da Sustentabilidade**

3.7.1. Oficinas mecânicas geram risco de contaminação do solo, da água e do ar por óleos, solventes, pneus, filtros e baterias. Para neutralizar esses impactos, a contratada deve:

3.7.2. Possuir Licença Ambiental de Operação e Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) válidos;

3.7.3. Separar e armazenar todos os resíduos perigosos em recipientes estanques e identificados;

3.7.4. Entregar óleo, filtros, pneus, baterias e solventes a empresas licenciadas, apresentando Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final;

3.7.5. Manter, sempre disponível à fiscalização, certificação ambiental pública ou acreditada (p. ex. ISO 14001), conforme art. 7º do Decreto Estadual nº 48.938/2024.

3.8. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.8.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos, porém deve-se atentar aos requisitos deste Termo de Referência sobre a obrigatoriedade de instalação de peças ou componentes genuínos, originais ou primeira linha onde as marcas deverão ser indicadas no orçamento e posteriormente lançadas na Nota Fiscal para liquidação e pagamento. O valor a ser cobrado pela peça cumprirá o estabelecido nesse termo de acordo com a qualidade/classificação da peça.

3.9. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.9.1. Não serão aceitas peças ou componentes que não atendam aos requisitos de qualidade especificados pelo fabricante dos veículos.

3.10. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.10.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.11. **Condições e especificações da garantia do serviço**

3.11.1. O prazo de garantia será conforme o especificado no item 3.3.5. e 3.3.6. deste documento.

3.12. **Da Vistoria:**

3.12.1. O fornecedor que desejar vistoriar os veículos da frota poderá fazê-la em até 01 (um) dia útil antes da data prevista no edital para realização do pregão;

3.12.2. O agendamento será realizado através da Seção de Licitação do Sexto Comando Operacional de Bombeiros preferencialmente no e-mail: 6cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.br ou pelos telefones: (35) 3697-2093 ou (35) 3712-7305, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

3.12.3. A vistoria será realizada nos endereços conforme quadro 03, nos horários definidos quando do agendamento.

3.12.4. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições

locais e peculiaridades da contratação.

3.12.5. Os serviços a serem executados nesse contrato podem recair sobre viaturas movimentadas, ou em uso, da unidade após firmada a contratação.

3.13. **Da localização da oficina e serviços de guincho**

3.13.1. A oficina contratada deverá estar localizada em um raio de até 50 km da unidade operacional do CBMMG, no município de **São Sebastião do Paraíso/MG**, justificando-se tal exigência pela necessidade de assegurar a economicidade nos deslocamentos e a celeridade no atendimento.

Lote	Unidade	Endereço
Único	2º Pel/2ª Cia/1ª Cia Ind	Avenida Oliveira Resende, 1300 - Vila Operária - **São Sebastião do Paraíso/MG** - Cep: 37.951-072

Quadro 03

3.13.2. A contratada deverá disponibilizar serviço de guincho para transporte da viatura até a oficina, **devendo o prestador fornecer 50 km de guincho sem ônus para o CBMMG.**

3.13.3. Caso a viatura esteja em uma distância superior a 50 km rodados será cobrado a quilometragem excedente, utilizando-se a ferramenta "Google Maps" para apuração da distância.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. Após a entrada do veículo na oficina será emitido o orçamento no prazo máximo de 48 horas que será encaminhado ao fiscal do contrato referente, para aprovação, que retornará via e-mail autorizando ou reprovando a execução dos serviços, ou solicitando maiores esclarecimentos sobre os serviços que serão realizados. Após a aprovação do orçamento o fornecedor terá 10 dias corridos para a execução do serviço, podendo ser prorrogado o prazo conforme o previsto no item 3.3 deste Termo de Referência.

4.2.2. Terminada a manutenção, o fornecedor comunicará à unidade operacional que irá providenciar o recebimento e inspeção dos serviços aprovados no orçamento, recusando o recebimento caso seja constatada alguma irregularidade, devendo então o fornecedor corrigir o problema para ocorrer nova inspeção e recebimento.

4.2.3. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato as enviará, juntamente com o termo de recebimento, ao gestor do contrato, que encaminhará a documentação para pagamento, a menos que seja encontrada alguma discrepância com o presente termo, caso em que serão solicitadas as correções necessárias para conformidade contratual.

4.2.4. As peças substituídas deverão ser apresentadas aos militares responsáveis pelo recebimento na entrega da viatura;

4.2.5. Início da execução do objeto: imediatamente após a data da assinatura do contrato;

4.3. **Do local e horário da prestação do serviço:**

4.3.1. Os serviços serão prestados , no endereço Avenida Oliveira Resende, 1300 - Vila Operária - **São Sebastião do Paraíso/MG** - Cep: 37.951-072, podendo ser realizados em outros locais sob a responsabilidade do contratado, ou no local onde a viatura se encontra em caso de socorro

4.4. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.4.1. A exigência de disponibilização de materiais será facultada pelo contratante.

4.5. **Regime de execução:**

4.5.1. O serviço será prestado em regime de execução por preço unitário. De forma parcelada conforme a necessidade da unidade operacional do CBMMG.

4.5.1.1. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

4.5.1.2. A contratação será de forma única, com lote único de manutenção em veículos leves devido às características específicas do tipo de serviço desejado.

4.5.1.3. A centralização do serviço de manutenção pesada preventiva e corretiva, bem como da substituição e aquisição de peças e acessórios, demonstra-se economicamente mais vantajosa. A fragmentação desses serviços entre diferentes oficinas resultaria em um maior dispêndio para a Administração, exigindo múltiplas contratações e prolongando o tempo necessário para o reparo completo das viaturas. Esse fracionamento implicaria na dependência da conclusão de um serviço para que o veículo fosse encaminhado à próxima oficina, comprometendo, ainda, a disponibilidade de efetivo do CBMMG, que precisaria deslocar constantemente as viaturas entre diferentes prestadores de serviço.

4.5.1.4. Ademais, cada serviço contratado de forma isolada demandaria prazos individuais para recebimento provisório e definitivo, o que resultaria em um atraso significativo no retorno das viaturas à operacionalidade, impactando diretamente a capacidade de atendimento à população. Por fim, a compatibilidade entre os itens de fornecimento e os serviços contratados torna sua junção em lotes mais atrativa e isonômica para os fornecedores, promovendo a competitividade e a eficiência do processo licitatório.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos pelo fiscal do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.3. Para efeito de recebimento, ao final de cada serviço solicitado, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores e procedimentos previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Os procedimentos e criterios para apurar e garantir os resultados se encontram no XXXXXXXXXXX

5.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de Recebimento.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou correções.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento de medição do resultado o disposto nesta seção.

5.2.2. Reiteramos que o método apresentado visa proteger o erário e trazer tranparência a execução do objeto.

5.2.3. O critério de medição será primariamente unidade de esforço (homem-hora)

5.2.4. Não se aplicam o critério de unidade de esforço (homem-hora) para a aquisição de peças, as quais serão avaliadas de acordo com o método apresentado adiante.

5.2.5. Os serviços deverão ser avaliados na fase de diagnóstico da viatura, orçamentação do serviço e durante o recebimento, verificado a congruência entre os serviços orçados e executados.
Nenhum serviço pode ser realizado sem a autorização prévia do orçamento. Isso significa que sem um orçamento aprovado, o serviço não pode ser executado. A aprovação compete, primariamente, ao fiscal do contrato, podendo, em caráter excepcional, ser avocada por demais autoridades envolvidas na gestão contratual, mediante justificativa.

5.2.6. Será considerado conforme o resultado do serviço, que esteja em congruente com a orçamentação, desde que ela tenha seguido os procedimentos previstos, e que tenha o resultado pretendido na viatura.

5.2.7. Nos casos em que, por questões técnicas, o fiscal tenha dificuldades em avaliar qualquer parte do serviço ou do orçamento, o fiscal poderá acionar militar especialista em motomecânica.

5.2.8. **Método de orçamentação**

5.2.9. O contratado deverá fornecer acesso on-line à tabela comercial externa de serviços e peças para fins de cálculo/conferência.

5.2.10. Preferencialmente, a tabela comercial externa escolhida não deve permitir que o fornecedor insira ou altere, por conta própria, os valores das peças ou serviços. Caso o sistema permita a inclusão manual de valores, deverá haver identificação clara e visível de que o valor foi inserido diretamente pelo fornecedor.

5.2.11. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação de valores alterados nas tabelas comerciais externas, ainda que o sistema permita a inclusão de peças ou serviços não previamente cadastrados.

5.2.12. A apresentação de valores adulterados ou manipulados nas tabelas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no item 9.1.8 e o art. 155 da Lei 14.133, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.2.13. Nos casos em que não for possível realizar o orçamento por meio das tabelas comerciais externas de referência mencionadas, será adotado como base de cálculo o preço médio obtido a partir de cotações de mercado. Sobre esse valor poderão ser acrescidos os impostos incidentes, taxas obrigatórias e eventuais custos operacionais e similares diretamente relacionados à aquisição da peça ou serviço, desde que devidamente comprovados por meio documental. A documentação que justificar qualquer acréscimo sobre o valor final a ser cobrado do contratante deverá ser devidamente submetida à avaliação do fiscal do contrato, sendo vedada, em qualquer hipótese, a aplicação de sobrepreço.

5.2.14. **Serviços executados diretamente pela contratada.**

5.2.15. A Nota Fiscal de Serviços deverá constar as especificações dos serviços realizados e a quantidade em horas de cada serviço e o total em horas.

5.2.16. Para os serviços executados diretamente pela contratada, o valor a ser faturado será a quantidade de horas necessárias para a execução do serviço, em conformidade com tabela comercial externa, multiplicada pelo valor da hora contratada.

5.2.17. O fiscal verificará as horas gastas de acordo com a descrição do serviço que deve estar formulado da mesma forma na planilha comercial.

5.2.18. **Precificação dos acessórios, insumos e similares.**

5.2.19. Deverá ser emitida **Nota Fiscal Eletrônica** - DANFE para as peças e acessórios **substituídos,** atentando para a inserção da marca das peças utilizadas.

5.2.20. O preço limite das peças será determinado com base no valor aferido por meio de tabela comercial externa reconhecida. O valor verificado na tabela será tomado como referência e corresponderá ao valor da peça genuína. A peça original terá valor correspondente a 80% do valor da peça genuína, e a peça paralela ou de primeira linha, a 60% do valor da peça genuína. **O limite superior para o valor a ser cobrado**, conforme a qualidade da peça, será o estabelecido segundo a referida tabela externa, decrescido do desconto proposto pelo fornecedor em sua proposta.

5.2.21. Cálculo para definição do valor limite para ser cobrado nas peças:

5.2.22. Peças genuínas: Valor da tabela comercial externa* (1 - Desconto conforme proposta).

5.2.23. Peças originais: (Valor da tabela comercial externa* 0.8) * (1 - Desconto conforme proposta).

5.2.24. Peças paralelas/primeira linha: (Valor da tabela comercial externa * 0.6) * (1 - Desconto conforme proposta).

5.2.25. O contratado deve fornecer o código da peça para verificação na planilha comercial empregada.

5.2.26. O desconto conforme proposta aplicado às peças de primeira linha ou paralelas, caso sejam empregadas, deverá ser, no mínimo, igual ao concedido para as peças originais, aplicado conforme estabelecido na alínea "c" do item 5.15.1.

5.2.27. **Faturamento de serviços subcontratados.**

5.2.28. Será permitida a subcontratação, dentro dos limites legais e das condições estabelecidas no Termo de Referência, desde que haja demonstração de vantagem técnica e/ou econômica e que seja aprovada previamente pelo fiscal do contrato.

5.2.29. A autorização do fiscal deverá receber um orçamento detalhado e condizente com os serviços a serem executados, de modo a preservar o controle, a transparência dos custos e amparar a autorização.

5.2.30. Os serviços executados por meio de subcontratações serão remunerados com base no valor da nota fiscal de aquisição emitida pela empresa subcontratada (nota de entrada), acrescido de uma taxa de processamento.

5.2.31. A taxa de processamento será no máximo igual ao valor referência aferido em pesquisa de preço e registrada no quadro 1. A taxa poderá ser reduzida durante o pregão, caso haja proposta mais vantajosa apresentada.

5.2.32. A taxa de processamento deverá abranger todos os tributos incidentes, encargos administrativos e operacionais, não sendo permitida a cobrança de valores adicionais.

5.2.33. O valor a ser cobrado será calculado conforme a fórmula abaixo:

5.2.34. *Valor final = (valor da nota de entrada) * (1 + Taxa de processamento)*

5.2.35. Durante a avaliação do fiscal deve-se verificar se o valor está condizente com o praticado no mercado regional.

5.2.36. O contratante pode, por meio do fiscal ou do gestor, providenciar 3 orçamentos na região e limitar o valor a ser cobrado à mediana dos valores levantados.

5.2.37. Se for possível aferir por tabela comercial a quantidade de unidades de esforço (homem-hora), o valor do serviço não poderá extrapolar o valor que seria pago considerando o valor da hora trabalhada contratada.

5.2.38. Essa metodologia se encontra motivada e fundamentada na Memória de Cálculo 148242447.

5.2.39. Esclarecemos ainda que o método previne expressamete sobrepresso e cobrança abusiva, visto a possibilidade de verificação no mercado local e o limite imposto pela tabela comercial nos casos aplicáveis.

5.3. **Da Liquidação**

5.3.1. Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O valor a pagar;

5.3.2.5. Endereço do CBMMG-Rodovia Papa João Paulo II, 4143, bairro Serra Verde, CEP 31630-900, Belo Horizonte–MG;

5.3.2.6. CNPJ: CBMMG - 03.389.126/0001-98;

5.3.2.7. Inscrição estadual: 0028761660086.

5.3.2.8. **No campo observações:**

5.3.2.9. Placa, Prefixo e Quilometragem da viatura;

5.3.2.10. Número do empenho/ano;

5.3.2.11. Endereço da unidade do CBMMG onde ocorre as prestações de serviços;

5.3.2.12. Prazo de garantia conforme especificações deste termo;

5.3.2.13. Nos casos em que houver retenções de Imposto de Renda a serem retidas, o prestador de serviço deverá especificar no corpo das Notas fiscais a alíquota e o valor a ser retido, com a sua devida fundamentação legal;

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.5. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. **Do Pagamento**

5.6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.6.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6.3. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6.4. O pagamento será efetivado em até 30 dias corridos da data de efetivação da liquidação.

5.6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.7. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.6.8. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.6.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Regras Gerais**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da fiscalização do contrato**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, segundo o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão, ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para serem cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do contrato**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587 de 2023.

6.4. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

6.4.1. A proposta terá validade de 90 dias corridos, contados da data de habilitação da proposta vencedora.

6.5. **Da Prova de Conceito:**

6.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de 0,5% entre os lances.

8.2. **Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. Conter todas as informações presentes nos campos existentes no modelo de proposta fornecido.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica**

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.9. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil–RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União–DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.2.9. Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cu

9.4.2. mprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.3. Para os todos os lotes do presente termo de referência, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) (equivalente a R$ 12.000 em serviços prestados) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.4. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.5. Os atestados deverão conter:

I - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato); Local e data de emissão;

II - Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

III - Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.6.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.8. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.8.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

9.4.8.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.8.3. Na hipótese do item 8.4.3 para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4.8.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.4.8.5. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração".

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, segundo o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para ser por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contratado**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento

do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos**,** ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

11.2.4. Multa: Moratória de 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

11.2.5. **As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

11.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.2.7. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme

disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.2.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.10.

11.3. **Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:**

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.3.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.3.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.3.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.3.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de entendimento fica estabelecido que os tipos de veículos registrados e licenciados devem estar classificados conforme a denominação descrita a seguir:

I -**'VEÍCULOS LEVES'** correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, semi-reboques, carretinhas de embarcações e transporte de animais, com peso bruto total-PBT inferior ou igual a 3.500 kg.

12.2. A contratação será em um lote único, utilizando-se o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** sendo:

12.3. O montante apresentado no item 10.4 encontra-se tecnicamente fundamentado no respectivo ETP, que utilizou em sua estimativa o contrato anterior. Estes encontram-se ainda avaliados em face das restrições orçamentárias vigentes. Todos os cálculos, premissas e demonstrações que amparam esses valores estão integralmente registrados na Memória de Cálculo 148312221. Esclarecemos ainda que os cálculos presentes no ETP levou em consideração o histórico de contratação, sendo o contrato anterior o nº 9478122, referente ao processo de compra documentado no processo SEI 1400.01.0029390/2025-02.

12.3.1. Optou-se por não subdividir o objeto além disso porque tal fragmentação traria prejuízos ao conjunto: envolveria múltiplas contratações, elevaria o custo final e prolongaria o tempo total de reparo. Além disso, a conclusão de um serviço passaria a depender da finalização do anterior para que o veículo seguisse à próxima oficina, reduzindo a disponibilidade operacional do CBMMG, que precisaria deslocar constantemente as viaturas entre diferentes prestadores. Por fim, haveria ônus adicional à competitividade, pois muitas oficinas não trabalham com peças fornecidas pelo contratante.

12.4. **LOTE ÚNICO - VEÍCULOS LEVES**

12.4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves (sendo estes veículos ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, semi-reboques, carretinhas de embarcações e transporte de animais, com peso bruto total-PBT inferior ou igual a 3.500 kg) do CBMMG, multimarcas, de diversos anos e modelos pertencentes à frota do CBMMG para as frotas de diferentes unidades conforme distribuição dos lotes, sob demanda, parceladamente, com fornecimento de material e reposição de peças e pneus, incluindo serviços de recuperação de veículos; serviços de mecânica em geral e especializada englobando todos os sistemas e componentes pertencentes ao veículo; serviços de alinhamento e balanceamento; serviços de elétrica eletrônica automotiva; serviços de montagem, desmontagem e recuperação de caixas de marcha; serviços de montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores movidos a diesel, gasolina ou flex; serviços de chaveiro, borracharia, capotaria, vidraçaria, funilaria, lanternagem, pintura, recuperação estrutural (soldas especiais e tornearia) e plotagem; serviços de limpeza e higienização de ar condicionado automotivo; serviços especiais como socorro no local de pane, com emprego de guincho, se necessário; demais serviços cuja execução seja necessária para o restabelecimento das condições originais de uso dos veículos; serviço de limpeza dos veículos para a entrega, pós-manutenção e garantia sem ônus para o contratante.

12.4.2. **Local de entrega e contato:**

12.4.2.1. 2º Pel/2ª Cia/1ª Cia Ind BM. Avenida Oliveira Resende, 1300 - Vila Operária - **São Sebastião do Paraíso/MG** - Cep: 37.951-072 - Telefone: (35) 3531-6303/(35) 3539-1069.

12.4.2.2. **O Valor contratado**

12.4.2.3. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a (quarenta mil reais).

12.4.2.4. O montante possui caráter estimativo, podendo o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) utilizá-lo integral ou parcialmente, conforme suas necessidades, sem obrigatoriedade de execução da totalidade do valor previsto.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

13.0.1. Entenda-se por manutenção preventiva as revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como, prevenir a ocorrência de defeitos que redundem em danos aos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

13.0.2. Entenda-se por manutenção corretiva o reparo em avarias, solucionando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas, com vistas a garantir as melhores condições de desempenho do veículo, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste;

13.0.3. Para fins deste processo, entenda-se que VEÍCULOS LEVES são aqueles que possuem 02 (duas) rodas ou mais, bem como a capacidade de carga de até 3.500 kg , incluindo semi-reboques.

13.0.4. Para cômputo dos serviços de manutenções nos veículos leves, será adotado o critério hora/homem trabalho;

13.0.5. Para definição de quantitativos de horas/homem trabalhadas relativas a cada serviço executado, será adotada como referência a tabela comercial externa de serviços de manutenções em veículos leves;

13.0.6. A prestação do serviço deverá ocorrer da segunda-feira ao sábado em horário comercial, já a prestação do serviço de socorro e reboque será prestado exclusivamente mediante solicitação do CONTRATANTE e deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Ainda, a CONTRATADA deverá informar o número telefônico para acionamento do serviço de reboque, com funcionamento 24h;

13.0.7. Para definição do preço aplicado ao serviço de reboque quando a distância for maior que 50 km, será adotado como referência o valor médio apurado em três orçamentos obtidos junto a empresas do ramo atuantes no mercado local. O valor será atualizado trimestralmente mediante nova orçamentação a cargo do CONTRATANTE;

13.0.8. Após o acionamento, o serviço de reboque deverá iniciar o deslocamento no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sendo que, em casos de superveniência de fatores adversos (caso fortuito ou força maior), este prazo poderá ser estendido justificadamente;

13.0.9. O CBMMG possui incluídas em sua carga patrimonial viaturas das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, RENAULT, NISSAN, FORD, IVECO, MERCEDES BENZ, MITSUBISHI, TOYOTA, HONDA E YAMAHA, podendo serem incluídas outras marcas, conforme a necessidade da realização de novas aquisições de veículos;

13.0.10. O CONTRATANTE não se compromete a utilizar o valor total estimado neste edital, sendo que o pagamento efetuar-se-á enquanto for sendo demandados a CONTRATADA, os pedidos referentes ao objeto;

13.0.11. O CONTRATADO deverá possuir estrutura física compatível com a guarda de veículos leves, em local coberto, não sendo aceitável que os veículos venham a pernoitar em via pública ou local desprotegido;

13.0.12. A limitação da localização da oficina, visa reduzir o tempo e o custo de deslocamento das viaturas até as mesmas e vice-versa, garantindo o interesse público de manter a maior disponibilidade possível de viaturas para atendimento às urgências e emergências, sem excessiva perda de tempo com deslocamentos onerosos à grandes distâncias, o que inviabilizaria econômica e operacionalmente a execução do objeto. Ainda, evitar longos deslocamentos, nos casos da necessidade da remoção das viaturas avariadas por reboque.

13.0.13. Possuir, no mínimo, 3/4 (três quartos) das ferramentas e equipamentos listados abaixo:

I - - Equipamento eletrônico para o rastreamento de problemas elétrico/ eletrônicos nos veículos;

II - - Conjunto para teste de arrefecimento de veículo;

III - - Carregador de baterias;

IV - - Teste para análise de baterias;

V - - Bancada de teste para bomba elétrica de combustível (diesel e gasolina/Etanol);

VI - - Equipamentos para serviços de suspensão;

VII - - Prensa hidráulica;

VIII - - Torquímetro;

IX - - Paquímetro;

X - - Elevadores hidráulicos, elétricos para suspensão dos veículos ou valas;

XI - - Rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

XII - - Placa de experiência para testes de veículos em via pública;

XIII - - Banner magnético com os dizeres “veículo em manutenção”, para testes de veículos em via pública;

XIV - - Equipamentos para regulagem eletrônica de motores: Scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

XV - - Equipamentos para serviços de troca de correias: Gabarito, relógio comparador, lâmpada estroboscópica (pistola de ponto).

13.0.14. Possuir os recursos essenciais para a devida prestação dos serviços com técnica adequada, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos, ou seja, pessoal treinado para executar os serviços nos veículos conforme a marca;

13.0.15. As viaturas quando em teste, não poderão transitar sem estar com as placas de manutenção e o banner com dizeres “em manutenção”;

13.0.16. O contratante assume total responsabilidade contra furto, roubo, danos, intempéries e incêndio sobre os veículos do CBMMG, que eventualmente se encontrem sob sua guarda para fins de execução do objeto.

13.0.17. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos das Unidades do CBMMG usuárias do serviço contratado, em conformidade com as regras a seguir:

13.0.18. Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa dos fiscais de contrato ou dos gestores do contrato. A aprovação ocorrerá via orçamento, o qual deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, por através dos constantes no quadro 02.

13.0.19. A autorização do fiscal do contrato não impede que o gestor do contrato questione as inconformidades percebidas na avaliação da nota fiscal.

13.0.20. Utilizar obrigatoriamente peças genuínas ou originais, podendo utilizar também peças paralelas (1ª linha), desde que aprovadas pelos gestores de frota competentes;

13.0.21. Para os fins deste edital, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

13.0.21.1. Genuínos, conforme ABNT/NBR–15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras sendo revendidos em sua rede de concessionárias;

13.0.21.2. Originais/homologadas, conforme ABNT/NBR–15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;

13.0.21.3. Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

13.0.22. As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos pela CONTRATADA, deverão corresponder aos valores praticados no mercado. Os valores cobrados serão limitados pelos critérios apresentados no item 5.8.

13.0.23. As peças substituídas deverão, obrigatoriamente, serem entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias (caso a unidade do CBMMG usuária do serviço não os solicite), os quais deverão receber a correta destinação final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção;

13.0.24. A CONTRATADA deverá estar consoante as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), em respeito à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.1. **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

13.1.1. A Seção de transporte do 6º COB, a seção de suprimentos do 2º Pel/2ª Cia/1ª Cia Ind - **São Sebastião do Paraíso - MG**, realizaram pesquisas de preço para verificação dos valores e estimativa de custos, bem como cotação de preços para a contratação dos serviços constantes do presente Termo de Referência. A metodologia utilizada foi pesquisa de campo com coleta de preços dos itens no mercado com, pelo menos, 03 (três) orçamentos, conforme segue abaixo:

2º Pel/2ª Cia/1ª Cia Ind - São Sebastião do Paraíso/MG												
MANUTENÇÃO	**PARÂMETRO II**	**PARÂMETRO III**	**PARÂMETRO IV**			**PARÂMETRO VI**	**MÉDIA**	**DESVPAD**	**LI**	**LS**	**CV**	**MÉDIA SANEAD**
LEVE	R$ 125,00[1]	R$ 177,50	R$ 342,00[2]	R$ 185,00	R$ 180,00	R$ 185,85	R$ 199,23	73,64	R$ 125,58	R$ 272,87	36,97%	R$ 182,09

Quadro 04
fonte: Justificativa - Pesquisa de preços (146417975)

[1] Valor desconsiderado por estar acima do limite inferior
[2] Valor desconsiderado por estar acima do limite superior

13.1.2. Para a seleção dos valores propostos, foi considerado o critério de média saneada, com base na análise dos valores apresentados, visando a economicidade e a vantagem para o serviço público, em conformidade com os princípios da administração pública.

13.1.3. Em conformidade com a legislação vigente os valores foram filtrados por critério técnico.

13.1.4. **MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DAS PEÇAS**

13.1.5. O critério adotado e a fundamentação encontram-se detalhadamente descritos e justificados na Memória de Cálculo 148312221. Em síntese, utilizou-se como base de limitação do preço as tabelas comerciais de referência, a partir das quais se definiu o valor das peças genuínas. Estabeleceu-se que as peças originais/homologadas corresponderão a 80% do valor das peças genuínas, enquanto as peças paralelas ou de primeira linha corresponderão a 60% desse valor. Sobre esses valores de referência incidem os percentuais de desconto apurados conforme propostas dos fornecedores. Portanto, o valor limite para a peça será obtido pela multiplicação sucessiva desses fatores, valor da tabela comercial e desconto aplicado. Encontram-se consolidados abaixo os descontos ofertados de acordo com o ETP. A operacionalização desse método encontra se detalhada no item 5.15

Percentuais de desconto recebidos				
Tipo de Peça	**Fornecedor 01**	**Fornecedor 02**	**Fornecedor 03**	**Média**
Genuínas	10%	6%	5%	7%
Originais	-	6%	5%	5,5%
Paralelas	-	6%	7%	6,5%

Quadro 05

13.1.6. **TAXA DE PROCESSAMENTO**

13.1.7. O critério adotado e a fundamentação encontram-se detalhadamente descrito e justificado na Memória de Cálculo 148312221. Resume-se em aplicar uma taxa de processamento direto sobre a nota de entrada nos casos de serviços subcontratados. A operacionalização desse método encontra se detalhada no item 5.16.

13.1.8. Encontram-se consolidados abaixo as taxas de administração aferidas no mercado regional de acordo com o ETP.

Taxa de processamento			
Fornecedor 01	**Fornecedor 02**	**Fornecedor 03**	**Média**
60%	60%	30%	50%

Quadro 06

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 15.346 de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026).

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

11.2.1 1401 10 302 053 4094 0001 3 3 90 3918 10 01

11.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável:

Eduardo Jota Fernandes, 1º Tenente BM
Chefe do Transporte do 6º COB

Homologo:

Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel BM
Subcomandante/Ordenador de Despesas do 6º COB

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jota Fernandes**, **1º Tenente**, em 03/11/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro**, **Tenente-Coronel**, em 03/11/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152597783** e o código CRC **CAFBCDE6**.

Referência: Processo nº 1400.01.0044340/2026-63 SEI nº 152597783

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇO

<table>
<tr><td colspan="5">PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
(preenchida em papel timbrado da proponente)</td></tr>
<tr><td>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</td><td colspan="4">PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</td></tr>
<tr><td>Razão Social</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td>CNPJ</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td>Endereço</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td>Telefone</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td>Endereço Eletrônico</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td>Nome do Representante Legal</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td>CPF do Representante Legal</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td rowspan="4">LOTE: _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.</td><td>PERCENTUAL DE DESCONTO (HORA-HOMEM)</td><td colspan="2">PERCENTUAL DE DESCONTO (PEÇAS)</td><td>PERCENTUAL DE DESCONTO
(TAXA DE PROCESSAMENTO)</td></tr>
<tr><td rowspan="3">_____%</td><td>Peças genuínas</td><td>_____%</td><td rowspan="3">_____%</td></tr>
<tr><td>Peças originais</td><td>_____%</td></tr>
<tr><td>Peças primeira linha</td><td>_____%</td></tr>
</table>

	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	. . .	
	Prazo de Validade da Proposta:	
Local de Entrega		

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro**, **Tenente-Coronel**, em 03/11/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149693303** e o código CRC **18B18927**.

Referência: Processo nº 1400.01.0044340/2026-63 SEI nº 149693303

Versão v.20.09.2020.

CBMMG/6COB/COMPRAS/DESPESA

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2026.

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 1402007 000025/2026, Processo nº 1402007 000025/2026,** declaro que o Sr._____ , CPF _____, devidamente credenciado pela empresa_____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todos as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA PRÉVIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital da **Pregão Eletrônico nº 1402007 000025/2026, Processo nº 1402007 000025/2026,** a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de vistoria prévia, considerando a descrição do serviço contida no Projeto Básico, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta concorrência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO ABAIXO SERÁ PARA LICITANTES QUE POSSUEM EMPRESA COM NO MÍNIMO 100(CEM) OU MAIS EMPREGADOS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/91.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa, com o representante devidamente constituído, vem para fim do item 5.8.5 deste edital, **DECLARAR**, sob as penas da lei, em especial a do art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que atende à reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213 de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro**, **Tenente-Coronel**, em 03/11/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149693332** e o código CRC **9DC40969**.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Rua Rio de Janeiro, nº 100 - Bairro Centro / Poços de Caldas - CEP 37701-011

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1400.01.0044340/2026-63

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº _____/2026 PROCESSO DE COMPRA 1402007 000025/2026 - **CONTRATAÇÃO** DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA **VEÍCULOS LEVES** DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DA: 1ª CIA IND BM/ 2° CIA BM/ 2° PEL BM - **SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ORDENADOR DE DESPESAS DO 6º COB E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/6º Comando Operacional de Bombeiros, com sede na, Rua Rio de Janeiro, 100 - Bairro Centro - Poços de Caldas/MG - CEP **37701-011**, na cidade de Poços de Caldas/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: 6cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.br; inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº_____ e inscrita no CPF sob o nº***.XXX.XXX-** Resolução de competência nº _____, e a empresa _____, endereço de correio eletrônico:_____; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número: _____, com sede na_____ neste ato representado pelo Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº_____ expedida pela_____, e CPF nº***.XXX.XXX-**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 1402007 000025/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para **VEÍCULOS LEVES** de diversas marcas e modelos da frota do: 1ª CIA IND BM/ 2° CIA BM/ 2° PEL BM - **SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG,** que deve ser executado conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de referência.

1.2. Discriminação da contratação:

LOTE	UNIDADE	ITEM	VALOR TOTAL	VALOR HORA HOMEM COM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS			TAXA DE PROCESSAMENTO
	1ª CIA IND BM/ 2° CIA	Manutenção	R$		GENUÍNAS	100% do valor da peça genuína		

01	BM/ 2° PEL BM - **SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG**	preventiva e corretiva em veículos **LEVES**	40.000,00 (quarenta mil reais)		ORIGINAIS	80% do valor da peça genuína		
					PRIMEIRA LINHA	60% do valor da peça genuína		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Edital de Licitação;

1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.3.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contado (s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.4. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor estimado para esse Contrato é de R$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 25.698, de 14 de Janeiro de 2026 (LOA 2026), nas seguintes dotações orçamentárias:

1401 10 302 053 4094 0001 3 3 90 3918 10 01

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados dos orçamentos estimados em **11/09/2026**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A empresa contratada poderá executar serviço através de prestador *subcontratado*, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Anexo I - Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada

da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.4.1. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.5. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.6. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.7. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Poços de Caldas, de de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro**, **Tenente-Coronel**, em 03/11/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149693432** e o código CRC **B70D1D48**.

Referência: Processo nº 1400.01.0044340/2026-63 SEI nº 149693432

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2026.

Ordem de Serviço(Lei14133) CBMMG/6COB/COMPRAS/DESPESA Nº 149696847/2026

ORDEM DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: _____/_____/_____

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva de Castro**, **Tenente-Coronel**, em 03/11/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149696847** e o código CRC **8E347ADE**.